



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0243/92

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos do Funcionalismo Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em oitenta por cento os vencimentos do Funcionalismo Público Municipal em geral, inclusive os autárquicos e fundacionais, sobre os valores que percebiam em abril de 1992.

Art. 2º - O percentual do art. 1º será aplicado de uma só vez para as categorias estatutárias dos padrões I a III do plano geral de carreira, e para os servidores que prestem serviços em regime especial que percebiam salário mínimo municipal.

Art. 3º - As demais categorias, inclusive o Magistério, terão o reajuste concedido em duas etapas, aplicando-se o percentual à razão de cinquenta por cento em maio e cinquenta por cento em junho, em caráter não cumulativo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta 3110 do vigente orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 18 dias do mês de maio de 1992.

Alayzio Morellato
Alayzio Morellato

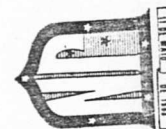
Prefeito Municipal

Francisco C. M. Apolônio Cometti
Francisco C. M. Apolônio Cometti

Assessor Jurídico

Registrada e publicada, em 18 de maio de 1992.

Maria Nazarena Deves
Maria Nazarena Deves
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

ANEXO - I DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR PERCEBIDO EM ABRIL/92	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR REAJUSTADO
I	144.680,00	80%	260.424,00
II	162.160,00	80%	291.888,00
III	211.280,00	80%	380.304,00
IV	279.450,00	PARCELADO 80%	503.010,00
V	316.530,00		569.754,00
VI	415.188,00		747.338,40
VII	463.850,00		834.930,00
VIII	660.060,00		1.188.108,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

OBSERVAÇÃO DO ANEXO I

PADRÃO I - Coveiro, Vigia, Servente, Trabalhador Braçal e Jardineiro.

PADRÃO II - Conservador de Máquina, Atendente e Telefonista.

PADRÃO III - Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Assistente Social, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Enfermagem.

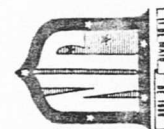
PADRÃO IV - Bombeiro, Carpinteiro e Pedreiro.

PADRÃO V - Motorista de Veículos Leves, Mestre de Serviços, Agente Fiscal e Escriurário.

PADRÃO VI - Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Ônibus, Mecânico, Operador de Máquinas, Agente de Arrecadação.

PADRÃO VII - Oficial Administrativo, Técnico Agrícola e Técnico de Contabilidade.

PADRÃO VIII - Advogado, Assistente Social, Administrador, Contador, Médico e Odontólogo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

ANEXO - II

DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

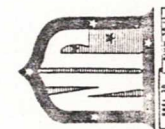
PADRÃO	VALOR PERCEBIDO EM ABRIL/92	PERCENTUAL PROPOSTO PARCELADO	VALOR REAJUSTADO
I	249.200,00	80%	448.560,00
II	296.540,00	80%	533.772,00
III	350.480,00	80%	630.864,00
VI	434.160,00	80%	781.488,00

Obs.: Padrão I - Professor MaP-1

Padrão II - Professor MaP-2

Padrão III - Professor MaP-3

Padrão IV - Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Inspetor e Administrador.



A N E X O - III

DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR PERCEBIDO EM ABRIL/92	PERCENTUAL PROPOSTO PARCELADO	VALOR REAJUSTADO
CC-1	711.276,00	80%	1.280.296,80
CC-2	515.260,00	80%	927.468,00
CC-3	429.400,76	80%	772.921,37

Obs.: CC-1 - Secretário Municipal, Assessor Jurídico e Procurador Jurídico

CC-2 - Tesoureiro e Chefe de Departamento

CC-3 - Chefe de Gabinete